



Código de Conduta aos Fornecedores

Índice

Introdução	01
Objetivo	02
Integridade nas Relações Comerciais e ESG	03
Direitos Humanos e Relação de Trabalho	06
Meio Ambiente	09
Canal de Denúncias	10

Introdução



Desde 1980, a Minasligas S.A. trabalha para atender as demandas do mercado, sempre honrando os compromissos com nossos empregados, comunidade, clientes, fornecedores, acionistas, governos e todos que fazem parte da nossa história e se relacionam conosco.

Somos uma das maiores produtoras no Brasil de Ferro Silício, Silício Metálico e Microsilica, com atuação no mercado nacional e internacional. Trabalhamos com excelência e eficiência operacional, buscando aprimorar os nossos processos, garantindo elevados padrões de conformidade legal, sustentabilidade e ética empresarial, alinhados aos princípios que norteiam o nosso negócio.

Assim, sustentamos que a parceria com nossos fornecedores é fundamental para continuarmos a colocar em prática nossos propósitos e valores. Por isso, o Código de Conduta para Fornecedores da Minasligas reforça a nossa ambição de sermos protagonistas e mobilizadores do desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras e eficazes, contribuindo para a garantia da sustentabilidade perante seus stakeholders.

Este documento apresenta, de forma organizada, clara e objetiva, as expectativas da Minasligas sobre a sua relação com seus fornecedores. Esse código de conduta se aplica a todos os seus fornecedores e prestadores de serviços, que se comprometem a atuar em conformidade com as leis vigentes e aplicáveis, seguindo assim as diretrizes estabelecidas nas cláusulas contratuais firmadas entre as partes.



2. Objetivo



Este Código de Conduta descreve o que a Minasligas espera de seus fornecedores em relação à conformidade legal, às práticas de trabalho, padrões de desempenho ambiental, social, governança corporativa, elucidando as questões: éticas, morais, de Compliance, de integridade, anticorrupção, antifraude, de conflito de interesses, de lavagem de dinheiro, comunicação, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e de relacionamento com órgãos públicos.

Este Código abrange todos os fornecedores da Minasligas nas localidades onde a empresa atua.

3. Integridade nas relações comerciais e ESG



3.1. Conformidade com normas e legislações:

O fornecedor deve garantir que está regularmente constituído, possuir todas as licenças e documentações aplicáveis para exercício das suas atividades. Em caso de qualquer evento que possa comprometer a sua regularidade, o fornecedor deve informar à Minasligas imediatamente, após tomar conhecimento da questão.

3.2. Anticorrupção

A corrupção é uma prática intolerável na Minasligas, assim, a empresa espera dos seus fornecedores que se comprometam a adotar as melhores práticas no que diz respeito à sua conduta, baseado nos termos da legislação que trata da anticorrupção no Brasil, inclusive na Lei 12.846/13, adotando procedimentos internos de orientação e de acompanhamento do seu time interno e/ou subcontratados. São premissas básicas a conduta adequada, especialmente, uma postura firme e rigorosa de combate a qualquer forma de suborno, extorsão, propina ou outras práticas ilegais ou fraudulentas, bem como quaisquer favorecimentos, pagamentos em dinheiro e/ou distribuição de brindes ou presentes, afim de obter vantagens ou influência nos negócios.

3.3. Confidencialidade e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

É terminantemente vedado o compartilhamento ou transmissão de informações da Minasligas, de seus clientes, acionistas, empregados(as), fornecedores e parceiros comerciais que não sejam de domínio público, por qualquer meio que seja, antes, durante ou após o encerramento das relações contratuais, sendo considerado ato ilícito tal ocorrência. Desta forma, o fornecedor deve assegurar o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei 13.709/2018, devendo tratar as informações que não sejam de domínio público, como informações confidenciais, sendo responsável por garantir a privacidade e o sigilo das informações envolvidas na relação comercial.

Reputa-se, ainda, que o compartilhamento ou transmissão de quaisquer informações não autorizadas é passível de penalidades e responsabilização administrativa, cível ou penal.

A título de exemplo, citamos abaixo informações da Minasligas que não sejam de domínio público, cuja divulgação é proibida tais como:

- ✓ dados técnicos e comerciais dos produtos;
- ✓ volumes e condições de compra de fornecedores;
- ✓ dados não publicados estatísticos, financeiros e operacionais.

3. Integridade nas relações comerciais e ESG



Além do mais, consoantes ao artigo 6º da LGPD, as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais deverão sempre observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

3.4. Propriedade Intelectual

O fornecedor deve se compromissar a não fazer uso da marca e/ou logotipo da Minasligas, por qualquer motivo que seja, sem a prévia autorização da empresa. Qualquer tecnologia de produção, de processo ou administrativa de propriedade da Minasligas também precisará ser preservada, sendo proibida a utilização ou divulgação por terceiros, sob pena de sanções legais.

3.5. Livre Concorrência

A Minasligas não aceita atos de espionagem ou que violem a livre concorrência. O fornecedor deve respeitar a boa prática e as leis relacionadas ao tema, e está proibido de tomar ações que favoreçam a formação de cartéis ou que configurem abuso comercial.

3.6. Presentes e Gratificações a Terceiros

O fornecedor da Minasligas se compromete a não receber ou oferecer presentes, entretenimentos ou viagens, valores mobiliários ou qualquer outra vantagem indevida a qualquer pessoa relacionada a eles, que possa influenciar uma decisão comercial. São permitidos somente brindes institucionais, de baixo valor agregado, tais como: fornecimento de brindes simples como caneta, agenda, caderno, pen-drive, ou similares, de uso básico e úteis ao trabalho.

3.7. Redes Sociais

Não se pode negar que atualmente as redes sociais fazem parte do dia a dia das pessoas. Assim, a internet se tornou um meio de comunicação pública com vasta abrangência e repercussões extremamente rápidas. Deste modo, a exemplo do tópico de propriedade intelectual, o fornecedor da Minasligas se compromete a não mencionar, utilizar, associar ou fazer referência à marca, logotipo ou qualquer propriedade da Minasligas, sem a sua prévia autorização. Fica expressamente proibida a divulgação de qualquer foto, vídeo ou material nas redes sociais e na internet em geral, de qualquer produto ou ambiente de trabalho e fabricação da Minasligas, exceto as publicações já veiculadas publicamente pelo setor de comunicação e marketing da Minasligas.

3. Integridade nas relações comerciais e ESG



3.8. Qualidade e Segurança do Produto e Serviço

O fornecedor deve garantir que possui condições técnicas e operacionais adequadas para o exercício de suas funções (máquinas, equipamentos, pessoas, insumos etc.), devendo apresentar pleno atendimento aos requisitos legais necessários a execução das atividades e/ou fornecimento de produtos que lhe foram atribuídas, bem como se comprometendo a realizar as entregas de serviços e/ou produtos comprados, dentro dos critérios, especificações, condições comerciais e prazos acordados.

Não menos importante, ele também deve assegurar o respeito aos requisitos de segurança aplicáveis. Recomenda-se a adoção de certificações de qualidade de processo, como a ISO 9001, bem como análises de riscos e implementação de medidas que evitem as não conformidades e ocorrências de incidentes e acidentes de trabalho.

3.9. Conflitos de interesse

O fornecedor deve comunicar à Minasligas toda e qualquer situação que potencialmente possa ser considerada como um conflito de interesse, utilizando-se do canal de denúncia informado ao final deste documento. Além disso, o fornecedor se compromete a não se envolver intencionalmente em situações de conflito de interesses, sejam elas em relações comerciais tratadas diretamente com a Minasligas, ou com terceiros relacionadas a ela.

3.10. Álcool e Drogas

A Minasligas não admite a permanência de qualquer pessoa em suas dependências em estado alterado pelo uso de qualquer substância lícita ou ilícita não produzida pelo organismo que tenha a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações em seu comportamento e/ou funcionamento cerebral.

4. Direitos Humanos e Relação de Trabalho



4.1. Respeito e Dignidade

A Minasligas visa sempre promover um ambiente com elevado respeito aos direitos humanos. Nesse mesmo contexto, são terminantemente proibidas as ações e relações que violem a dignidade da pessoa humana. Assim, a Minasligas espera que seus fornecedores e empregados compartilhem e se empenhem não só nas relações comerciais, mas também internamente, com um tratamento respeitoso e digno para com todos. Não poderá haver quaisquer práticas de violações aos direitos humanos, nem práticas que possam configurar ou configurem em assédio físico, moral ou qualquer outra forma de abuso.

4.2. Conformidade de Regularidade das Obrigações Trabalhistas

A Minasligas não tolera fornecedores que não atuem dentro do regular cumprimento das legislações trabalhistas (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e suas legislações correlatas) e previdenciárias, bem como Normas Regulamentadoras - NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O fornecedor de produtos ou serviços deve manter seus empregados regularmente formalizados, e, ainda, empenhando-se a cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que lhe são atribuídas em decorrência do vínculo empregatício com estes empregados. É necessário e obrigatório o atendimento integral ao disposto na legislação vigente, podendo, inclusive, quando acordado, ser solicitado ao fornecedor o comprovante de quitação de obrigações.

4.3. Trabalho Infantil, Forçado ou Compulsório, Povos indígenas e tribais

O fornecedor da Minasligas não deve se envolver ou apoiar a utilização de trabalho infantil, forçado ou compulsório, de povos indígenas e tribais. Devem ser respeitados os direitos de todos, expressos nas resoluções da OIT - Organização Internacional do Trabalho.

4. Direitos Humanos e Relação de Trabalho



4.4. Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Conforme definição dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE: "considera-se trabalho realizado em condição análoga à de escravo a que resulte das seguintes situações, quer em conjunto, quer isoladamente: a submissão de trabalhador a trabalhos forçados; a submissão de trabalhador a jornada exaustiva; a sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho; a restrição da locomoção do trabalhador, seja em razão de dívida contraída, seja por meio do cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, ou por qualquer outro meio com o fim de retê-lo no local de trabalho; a vigilância ostensiva no local de trabalho por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho; a posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho."

A Minasligas repudia veementemente o trabalho em condições análogas às de escravo e o fornecedor da Minasligas não deve jamais se envolver ou apoiar tais práticas.

4.5. Remuneração

O fornecedor da Minasligas deve garantir ao seu empregado o seu salário regular, bem como a disponibilização dos benefícios acordados e o atendimento do acordo coletivo do seu segmento, respeitando todos os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais que visem à melhoria de sua condição social.

4.6. Liberdade de Associação

A Minasligas recomenda que seus fornecedores respeitem e reconheçam o direito de cada empregado de criar ou participar de uma organização sindical de sua escolha, sem que isso resulte em punições, discriminação ou intimidação.

4.7. Não Discriminação, Diversidade e Inclusão

A Minasligas promove um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os seus empregados, estimulando e respeitando boas relações profissionais, a diversidade e inclusão, assim, também espera essa promoção por parte de seus fornecedores.

Desta maneira, é proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, nacionalidade, orientação sexual ou política, religiosa, situação familiar, deficiência, recomendações médicas, reabilitação profissional, cargo, idade, entre outros ou qualquer outra condição, independentemente do processo que esteja acontecendo (recrutamento, seleção, contratação, desligamento etc.).

4. Direitos Humanos e Relação de Trabalho



A Minasligas também não tolera qualquer tipo de tratamento vexatório, preconceituoso ou discriminatório entre empregados, clientes e fornecedores, tais como: favorecimentos em virtude de afinidade, hierarquia ou posição social; ações ou palavras que possam configurar assédio; atitudes abusivas, humilhações ou ameaças à integridade física ou moral de qualquer pessoa.

4.8. Jornada de Trabalho

O fornecedor da Minasligas se compromete a respeitar a legislação em vigor que tratar dos limites da jornada de trabalho, bem como a assegurar a remuneração de horas extras trabalhadas e devidas, ou a adoção de banco de horas quando acordado ou convencionado. Os registros devem ser feitos em conformidade à legislação pertinente, inclusive, Portarias expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

4.9. Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual

O assédio moral se caracteriza por toda a conduta abusiva intencional e com frequência, que, por meio de ações, atitudes, palavras, gestos ou escritos objetivam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa.

Já o assédio sexual, de forma geral, consiste no constrangimento de cunho sexual onde o agente exige uma conduta sexual, em troca de benefícios ou para evitar prejuízos em uma relação, por exemplo, a relação de trabalho/emprego.

A Minasligas não admite a ocorrência de assédio moral ou sexual, em suas dependências, nas relações comerciais ou no decorrer das atividades de seus fornecedores, assim, prima para que os seus fornecedores adotem medidas para coibir e punir esse tipo de prática em seus ambientes e suas cadeias de suprimento.

4.10. Saúde e Segurança

A Minasligas não abre mão do cumprimento das legislações e ações que promovem saúde e segurança no trabalho e oferecendo condições adequadas e ambientes saudáveis e seguros em todos os seus processos internos, e recomenda o mesmo compromisso aos seus fornecedores.

Reforçamos a necessidade de estarmos todos alinhados, familiarizados e conscientes de todas as normas, políticas, procedimentos e boas práticas, bem como cumpri-las rigorosamente.

5. Meio Ambiente



5.1. Conformidade Ambiental

A Minasligas exige que seus fornecedores cumpram a legislação ambiental aplicável, independente do âmbito (internacional, nacional, estadual ou municipal).

5.2. Poluição e Redução de Emissões

Os Fornecedores se comprometem ainda a limitar o impacto sobre o meio ambiente das suas atividades, particularmente reduzindo na medida do possível, o consumo de energia e dos recursos naturais, gerar a menor quantidade de resíduos possível, controlar as suas emissões de efluentes e todas as outras formas de poluição.

5.3. Produtos Químicos

Para os fornecedores que no exercício das suas atividades, caso exista a situação de movimentação de produtos químicos, os mesmos deverão atender as condições previstas em lei. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), assim como possuir Ficha de Emergência (FE).

5.4. Biodiversidade

A Minasligas defende o combate de atividades ilegais, aplicando elevado rigor nos processos de verificação de documentação com nossos fornecedores, devendo em toda extensão das suas atividades preservar e/ou conservar a flora e fauna existente no âmbito das áreas em atuação.

6. Canal de Denúncias



A Minasligas disponibiliza um canal de denúncias no site: www.minasligas.com.br > Fale Conosco > Canal de Denúncias, para registro de qualquer ponto relacionado a este Código de Conduta, se comprometendo a dar sigilo e tratativa imparcial a todas as demandas recebidas através dele.